

Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2.025 - P.A. nº 409/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços de Projetos de Engenharia, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila nº 374, Jardim Rio da Praia, Bertiooga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **ANTONIO CARLOS TICIANELLI**, portador do RG nº 57.987.855-7 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 028.525.319-09, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IPCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com CNPJ nº 12.043.598/0001-85, com sede à Rua Quinze de Novembro, 576, sala 205 – Centro – São Vicente/SP, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu proprietário Sr. **Fábio Martins de Oliveira**, portador do RG nº 22.548.378-6 e CPF nº 062.251.918-28, consoante o que ficou decidido no processo administrativo nº 409/2024, e na licitação realizada através da modalidade pregão eletrônico nº **005/2024**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, as normas próprias de direito público, e supletivamente, se necessário as regras próprias de direito civil no que tange aos contratos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para reforma do telhado do Edifício do Prédio I, da Câmara Municipal de Bertiooga, contemplando os serviços de remoção de rufos metálicos, limpeza do local, fabricação e instalação de estruturas metálicas de cobertura, instalação de telhas termoacústicas, instalação e pintura protetiva de novas calhas e rufos, instalação de águas pluviais, instalação de escada marinho e limpeza do local, tudo conforme as especificações e descrições constantes no Anexo I, do Edital do pregão eletrônico nº **005/2024**, que faz parte integrante do presente contrato, como se aqui estivesse transcrito.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato vincula-se ao pregão eletrônico nº **005/2024** (processo administrativo nº **409/2024**), que faz parte integrante deste instrumento como também aqui estivesse transcrito, estando as partes obrigadas a tudo o que está lá descrito, declarando seu conhecimento na integralidade.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância às normas técnicas aplicáveis à espécie, não se limitando somente às normas da ABNT.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em estrita conformidade com o projeto base e executivo, incluindo todas as especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas, detalhamentos e demais documentos constantes nos autos do processo nº **409/2024**, a qual desde já declara possuir total conhecimento.

IPCON
EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS
LTDA.:120435980
00185

Assinado de forma digital por IPCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.:12043598000185. Dados: 2023.02.06 11:57:59 -03'00'



Câmara Municipal de Bertioza

Estado de São Paulo
Estância Balneária

Parágrafo Quarto - Os serviços deverão seguir rigorosamente os projetos constantes do Edital, que a **CONTRATADA** declara conhecer na sua totalidade, devendo ser executados, obrigatoriamente, no período avençado.

Parágrafo Quinto O objeto do presente contrato será executado sob o **regime de execução direta**, na modalidade de empreitada por preço global.

Cláusula 2ª - O prazo de vigência do presente contrato é de até 24 meses, com início a partir da data de assinatura do presente.

Parágrafo Único: O presente contrato fica automaticamente encerrado caso a **CONTRATADA** termine seu objeto antes do prazo previsto nesta cláusula.

Cláusula 3ª - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento, conforme disposto na Cláusula 5ª do presente instrumento, após a entrega de nota fiscal e da verificação de todo o serviço executado, referente aos serviços do pregão eletrônico de nº 005/2024, deste Legislativo;
- b) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas suas dependências;
- c) Reter dos pagamentos o valor correspondente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza e efetuar o devido pagamento;
- d) Designar servidor para o acompanhamento dos trabalhos.

Cláusula 4ª - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto fornecido pela **CONTRATANTE** e demais termos prescritos no Edital de licitação e no presente contrato.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da **CONTRATANTE** e do Responsável Técnico da **CONTRATADA**, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à **CONTRATADA**, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.



Câmara Municipal de Bertioxa

Estado de São Paulo
Estância Balneária

- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados neste contrato e no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, que faz parte integrantes deste contrato, sendo que caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e no Projeto.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada em quantidade suficiente para cumprimento do cronograma físico financeiro, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral ao final da execução dos serviços, devendo o espaço destinado à obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.



Câmara Municipal de Bertioza

Estado de São Paulo
Estância Balneária

- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à **CONTRATADA**, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da **CONTRATANTE** como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do local. A **CONTRATADA** deve comunicar, por escrito, à fiscalização da **CONTRATANTE**, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda a vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisórias. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da **CONTRATANTE**.
- x) Responsabilizar-se integralmente pela sinalização adequada da obra, promovendo a prevenção de acidentes.
- y) Efetuar o pagamento de salários, encargos trabalhistas, sociais e tributários dos seus trabalhadores, bem como aqueles tributos e encargos que incidam sobre a **CONTRATADA**.
- z) Cumprir qualquer outra obrigação que, ainda que não esteja prevista neste contrato, esteja inserida no Edital de licitação do pregão eletrônico nº 005/2024.

Cláusula 5ª – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução de todo objeto deste contrato, o valor global de R\$ 315.983,16 (trezentos e quinze mil, novecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro



Câmara Municipal de Bertioza

Estado de São Paulo
Estância Balneária

previsto no projeto e termo de referência deste contrato pela **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de expedição do atestado do agente fiscalizador contratado pela **CONTRATANTE**, que indicará a medição da quantificação dos serviços realizados e o valor que deverá ser pago.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE** procederá à conferência da medição através de empresa especialmente contratada para tal finalidade. Finda a medição, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva fatura, que será quitada, observado o disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** por ocasião dos pagamentos, deverá obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta Administração, devendo ainda por ocasião da apresentação dos documentos, anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado mediante depósito exclusivamente através de crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

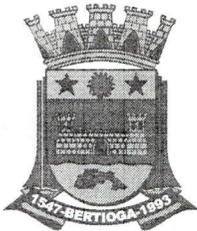
Parágrafo Sexto – A liberação do pagamento ficará condicionada a mantença da situação da **CONTRATADA** em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação e neste contrato.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATANTE** pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo Oitavo – A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Parágrafo Nono – A fiscalização técnica dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA** será realizada pela empresa **Marconi Engenharia e Projetos** (processo administrativo nº 254/2024), a qual somente atestará a execução dos mesmos e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando a **CONTRATADA** cumprir todas as condições pactuadas, bem como quando o serviço estiver realizado em ordem, tanto com relação aos materiais quanto com relação a metodologia de construção, observando:

1. Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório; e,
2. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

Parágrafo Décimo – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, essa será devolvida, e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, sendo que nestas hipóteses, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da **CONTRATADA** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Décimo Segundo – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

Parágrafo Décimo Terceiro – O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura por critério da administração o prazo seja prorrogado, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM.

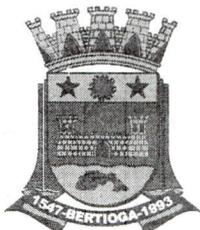
Parágrafo Décimo Quarto – Não poderão ser repassados ao custo do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos ou convenções coletivas, realizadas fora da data-base da categoria.

Cláusula 6ª - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, bem como em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato, observado o direito a ampla defesa e contraditório.

Cláusula 7ª - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 8ª – Pelo descumprimento do estipulado no presente contrato por parte da **CONTRATADA**, ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, em caso de problemas de ordem simples;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**;
- c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de erro de projeto devidamente constatado em apuração.



Câmara Municipal de Bertioza

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Parágrafo Primeiro - Independentemente da aplicação das sanções ora previstas, a **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por qualquer prejuízo que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Segundo - A aplicação de multas previstas nesta cláusula, não impede o dever da **CONTRATADA** em ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE** em qualquer esfera de responsabilidade.

Cláusula 09ª - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE**, o direito de rescindir o presente contrato, em caso de a **CONTRATADA** não cumprir fielmente com as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 10ª - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

Cláusula 11ª - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, também, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 409/2024 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

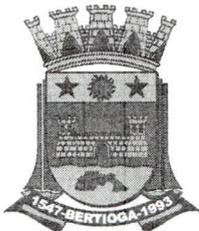
Cláusula 12ª - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias para informar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que diga respeito às disposições e compromissos assumidos no presente contrato referentes a sua condição técnica, jurídica, fiscal ou econômica.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de n.º 4.4.90.51.00, suplementadas se necessário, sendo que para os anos posteriores rubricas próprias poderão ser criadas para suportar a despesa.

Cláusula 14ª - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 15ª - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 16ª - São designados como gestor por parte da Contratante, o Sr. **Adriel Mackoviak**, e como fiscal a Sra. **Patricia Scabio de Moura**, e por parte da contratada o Sr. **Fábio Martins de Oliveira**, para o presente contrato.



Câmara Municipal de Bertioga

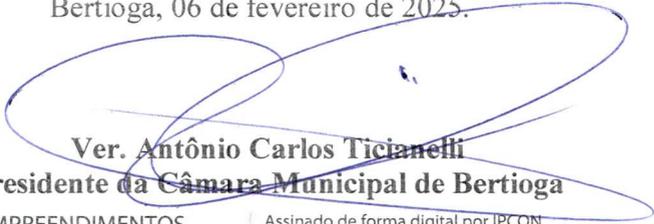
Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 17ª - Fica eleito o foro de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bertioga, 06 de fevereiro de 2025.


Ver. Antônio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

IPCON EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS
LTDA.:12043598000185

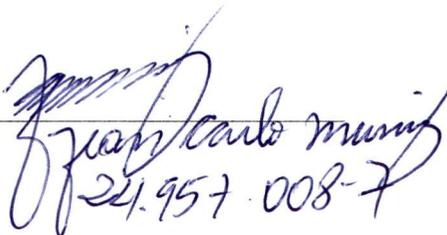
Assinado de forma digital por IPCON
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
LTDA.:12043598000185
Dados: 2025.02.06 11:55:22 -03'00'

Sr. Fábio Martins de Oliveira
IPCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Testemunhas:


Nome: Adriel Mackenick
RG n.º 29.352.535-8

Nome:
RG n.º


João Carlos Muniz
24.957.008-7